



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**003/SPUMA/2025**  
**Processo Municipal nº**

**A entrega de documentos deverá ser feita entre os dias 07 de abril de 2025, até às 15h30 do dia 17 de abril de 2025.**

Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço de coleta de resíduos eletrônicos, pilhas e baterias armazenados no PEV (Ponto de Entrega Voluntária) Municipal, localizado na Rua Regente Feijó nº 18, Centro, Caçapava/SP, e em outros PEV que a prefeitura possa criar e em trabalhos de rotina e eventos através da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente para destinação ambientalmente correta, processamento e manufatura reversa destes resíduos coletados, assegurando o cumprimento das normas ambientais e preservação do meio ambiente, que será regido pelas condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **1. PREÂMBULO**

O Município de Caçapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 45.189.305/0001-21, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, na Vila Pantaleão, por intermédio da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de empresas com capacidade para receber, transformar, reaproveitar e destinar, sem ônus ao Município, resíduos eletrônicos, pilhas e baterias entregues voluntariamente pela população, baseando-se nas seguintes diretrizes.

- De acordo com a legislação ambiental vigente, a destinação adequada de resíduos eletrônicos é uma obrigação legal, estabelecida pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Lei nº 6118/2023), com o objetivo de preservar os recursos naturais e reduzir os riscos à saúde pública."

---

Rua Regente Feijó nº 18, Centro – Caçapava – SP  
CEP: 12.280-034 - Fone: (12) 3652-9229





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

- 
- É oportuno viabilizar parcerias de longo prazo entre o setor público e privado para acelerar a adequação e otimização de investimentos em novas infraestruturas de operação e gestão dos sistemas de Manejo de Resíduos Sólidos.

A captação dos resíduos alinhada aos princípios de responsabilidade social e sustentabilidade, reconhece a importância de adotar práticas que favoreçam a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável. A coleta e a logística reversa de resíduos eletrônicos oferecem uma oportunidade concreta de sensibilizar os participantes e reduzir o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado desses materiais.

Atender a essa demanda não só atende às expectativas do público, como também estimula o interesse por práticas sustentáveis, contribuindo para a conscientização ambiental e incentivando a reflexão sobre o consumo consciente e a responsabilidade individual na gestão dos resíduos.

## 2. OBJETIVO

2.1. O presente edital tem como objetivo estabelecer as normas para o credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços de coleta de resíduos eletrônicos, pilhas e baterias a serem coletadas nos Pontos de Entrega Voluntária (PEV) que a Prefeitura instituir, e em eventos futuros promovidos pela mesma, por meio da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente. O intuito é garantir a destinação ambientalmente correta, o processamento e a manufatura reversa dos resíduos coletados, de acordo com as condições previamente estabelecidas pela Administração Pública Municipal, conforme as especificações deste Edital.

2.2. A parceria ocorrerá com a contrapartida da cessão dos resíduos coletados no PEV municipal e em eventos, sem gerar ônus para o município. A contratação estará condicionada à definição de programações previamente informadas, bem como à conveniência e oportunidade de sua realização pela Administração Pública.

2.2. O critério de seleção seguirá o disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo contratações simultâneas, desde que viáveis e vantajosas para





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

---

a Administração, em condições padronizadas e não excludentes.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento todas as empresas que atendam integralmente aos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, bem como cumpram os seguintes requisitos:

- a. Exercer a coleta, processamento e destinação de resíduos eletrônicos como atividade principal da empresa;
- b. Possuir as licenças ambientais necessárias para a coleta, processamento e destinação de resíduos eletrônicos;
- c. Emitir certificado de destinação de resíduos por meio do SIGOR;
- d. Realizar a coleta e reciclagem de lixo eletrônico, pilhas e baterias, incluindo a descaracterização de produtos e a destruição de dados;
- e. Realizar manufatura reversa de componentes que ainda possuem vida útil.

3.2. Encontram-se impedidos de participação:

- a. Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- b. Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais com o Município de Caçapava.

### 4. DA VIGÊNCIA

O credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

### 5. DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

5.1. As inscrições para o credenciamento ficarão abertas entre os dias 07/04/2025 à 17/04/2025. As empresas inscritas durante esse período passarão por um processo de análise e habilitação.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma online, pelo e-mail: [meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br](mailto:meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br).

---

Rua Regente Feijó nº 18, Centro – Caçapava – SP  
CEP: 12.280-034 - Fone: (12) 3652-9229





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

---

## 6. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos necessários para o credenciamento incluem:

- a. Qualquer documento que comprove a existência jurídica da empresa, conforme o artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a tributos federais (incluindo as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na Dívida Ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação;
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;
- f. Certidão de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- h. Cadastro no Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR;
- i. Licença Ambiental de Operação para a atividade exercida;
- j. Alvará de Funcionamento;
- k. Alvará do Corpo de Bombeiros (AVCB / CLCB);
- k. Certidão negativa ou positiva de débitos de Auto de Infração Ambiental.

6.2. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade expirado.

6.3. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, todos os demais deverão ser apresentados dentro do período de validade indicado, ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data de entrega da Solicitação de Credenciamento.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

---

## 7. JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Após o recebimento da documentação para o credenciamento, Departamento de Meio Ambiente, com o auxílio técnico da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, realizará a análise. Caso os requisitos exigidos pelo edital sejam atendidos, a empresa será considerada habilitada para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caçapava.

7.2. Durante a análise da documentação, o Departamento de Meio Ambiente poderá convocar os interessados para fornecer esclarecimentos adicionais, bem como para complementar, caso desejem, os documentos apresentados.

7.3. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital. Aqueles que não cumprirem as exigências ou não manifestarem interesse em complementar a documentação, quando solicitado, serão considerados inabilitados e não credenciados.

7.4. A ordem para convocação para contratação será definida por sorteio, a ser realizado em sessão pública.

7.5. Caso o credenciado não possa realizar coletas ou participar de eventos na data e horário estabelecidos, será convocada a próxima empresa na ordem do sorteio.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

As impugnações, esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste edital poderão ser solicitados através do e-mail [meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br](mailto:meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br), até 3 (três) dias úteis antes da data limite para o término do prazo de credenciamento.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Os CREDENCIADOS deverão cumprir integral e rigorosamente o disposto neste edital e seus anexos na execução dos serviços objeto deste credenciamento. Deverá ser designado um responsável técnico pelo credenciado para coordenar todas

---

Rua Regente Feijó nº 18, Centro – Caçapava – SP  
CEP: 12.280-034 - Fone: (12) 3652-9229





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

as atividades relacionadas à coleta e destinação dos resíduos, que deverá se reportar ao gestor do processo em caso de dúvidas.

9.2. Em relação ao PEV, ao atingir a quantidade predefinida de resíduos, o município acionará o credenciado para a retirada do material. O credenciado deverá informar a data e hora para a execução do procedimento. Nos casos de eventos, o município irá acionar o credenciado, que deverá comparecer ao local do evento na data pré-estabelecida, com antecedência suficiente para garantir que estará pronto para receber os resíduos eletrônicos entregues pelos munícipes, no horário determinado para o início do evento.

9.3. O credenciado deve assegurar a presença de uma equipe técnica e operacional qualificada durante todo o período de coleta no PEV e nos eventos, para receber, classificar e armazenar os resíduos eletrônicos entregues pelos munícipes.

9.4. O credenciado deverá dispor da estrutura necessária para o armazenamento temporário dos resíduos.

9.5. É imprescindível que o credenciado forneça equipamentos de proteção adequados para a manipulação segura dos resíduos eletrônicos, pilhas e baterias, como luvas, óculos de proteção e recipientes adequados para o armazenamento temporário.

9.6. Após o término de eventos, o credenciado deverá realizar a limpeza e desmontagem da infraestrutura utilizada para a coleta de resíduos, deixando o local em condições adequadas.

9.7. A empresa credenciada deverá fornecer um certificado ambiental de destinação final de todos os resíduos coletados no PEV e durante eventos no prazo de 90 dias após a data do evento, contendo dados quantitativos e qualitativos dos resíduos (quantidade coletada e descrição dos itens).

9.8. Os eventos ocorrerão em data e horário previamente definidos pela Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, e esses serão informados com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência à contratada.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

---

## 10. DO DESCREDENCIAMENTO

Este credenciamento possui caráter precário. O credenciado poderá solicitar o descredenciamento a qualquer momento, caso não tenha mais interesse em participar.

Além disso, tanto o credenciado quanto a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade no cumprimento das normas estabelecidas neste edital ou na legislação pertinente.

## 11. DIPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os participantes deverão manter atualizados seus dados de endereço, e-mail e número de telefone junto ao credenciante.

11.2. Após a análise documental, o Departamento de Meio Ambiente divulgará a relação geral dos credenciados, atualizando-a sempre que novos interessados se credenciarem.

11.3. A lista dos interessados credenciados, conforme os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada no sítio eletrônico <https://www.cacapava.sp.gov.br/> e publicada no Diário Eletrônico do Município de Caçapava.

**ANTONIO POTIGUARA CHAGAS FERREIRA**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

---

Rua Regente Feijó nº 18, Centro – Caçapava – SP  
CEP: 12.280-034 - Fone: (12) 3652-9229





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE SOLICITANTE

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### 2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresas para a coleta, destinação ambientalmente correta, processamento e manufatura reversa de resíduos eletrônicos, pilhas e baterias armazenados no PEV Municipal, localizado na Rua Regente Feijó nº 18, Centro, Caçapava/SP e em eventos realizados pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

2.2. Para os efeitos deste objeto, entende-se que o credenciamento configura hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, caracterizando a inviabilidade de competição. Isso possibilita a contratação dos interessados que atendam às condições estabelecidas previamente pela Administração Pública Municipal, conforme as especificações deste Termo de Referência.

2.3. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

2.4. O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, mas apenas a expectativa de direito, ficando condicionado à definição da programação de coletas no PEV e eventos, bem como à conveniência e oportunidade da Administração Pública em realizar a contratação.

2.5. A parceria será estabelecida mediante a contrapartida da cessão dos resíduos coletados, **sem gerar ônus para a Municipalidade.**

---

Rua Regente Feijó nº 18, Centro – Caçapava – SP  
CEP: 12.280-034 - Fone: (12) 3652-9229





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

---

### 3. FUNDAMENTOS DO CREDENCIAMENTO

3.1. A fundamentação do credenciamento baseia-se nos estudos técnicos preliminares, que identificam a melhor forma de realizar a coleta e destinação de resíduos, atendendo à demanda de contratação e assegurando o cumprimento das normas ambientais, com foco na preservação do meio ambiente.

3.2. O credenciamento é considerado eficaz devido à necessidade urgente de estabelecer a coleta e a logística reversa de resíduos eletrônicos, pilhas e baterias, com o objetivo de mitigar os impactos ambientais causados pela disposição inadequada desses materiais.

3.3. A coleta e a logística reversa de resíduos eletrônicos representa uma oportunidade concreta para contribuir com a conscientização da população e para a redução do impacto ambiental gerado pelo descarte inadequado desses materiais.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A melhor forma de captação de parceiros será por meio de chamamento público. Essa solução oferece uma oportunidade justa para todos os interessados participarem do objeto, sem privilegiar nenhuma das partes, além de contribuir para a redução de gastos públicos, já que os parceiros receberão contrapartida pelos resíduos coletados, **não gerando ônus para o Município pelo serviço prestado.**

4.2. O artigo 6º da Lei nº 14.133/21 define o credenciamento da seguinte forma:  
Art. 6º Para fins desta lei, considera-se: (...)

*‘[...] XLIII - Credenciamento, processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, atendendo aos requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados [...]’.*

4.3. Esse procedimento ocorre no âmbito do órgão responsável pelo Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que desejam participar, estando aberto para todas as empresas ou entidades





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

---

interessadas no processo.

4.4. Conforme a demanda da SPUMA (Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente), o credenciamento de interessados por meio de chamamento público pode ser a melhor forma de contribuir para gestão de PEVs e aos eventos de coleta de resíduos eletrônicos, oferecendo a oportunidade para pessoas jurídicas, públicas ou privadas, manifestarem seu interesse em participar, além de reduzir os gastos do órgão público.

## 5. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

5.1. Em conformidade com a legislação ambiental vigente, a destinação correta de resíduos é uma obrigação legal, conforme estabelecido na Política Nacional de Resíduos Sólidos, pela Lei nº 12.305/2010. Esta legislação visa à preservação dos recursos naturais e à minimização dos riscos à saúde pública. A inobservância dessas normas pode causar danos ambientais significativos, como a contaminação do solo, da água e do ar, prejudicando ecossistemas e impactando negativamente a biodiversidade.

5.2. Os eventos em questão, alinhados aos princípios de responsabilidade social e sustentabilidade, reconhecem a importância de adotar práticas que promovam a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável. A coleta e a logística reversa dos resíduos eletrônicos durante os eventos oferecem uma oportunidade concreta para contribuir com a conscientização do público participante e reduzir o impacto ambiental gerado pelo descarte inadequado desses materiais.

5.3. Observa-se uma crescente demanda por parte dos munícipes por alternativas seguras e responsáveis para o descarte de resíduos eletrônicos, evidenciada pelo aumento anual na quantidade de eletrônicos descartados. Atender a essa demanda não apenas atende às expectativas dos participantes, mas também promove o interesse público, ao incentivar a adoção de práticas sustentáveis e a preservação do meio ambiente.

5.4. A coleta destes materiais, contribui para a conscientização ambiental da população, estimulando a reflexão sobre o consumo consciente e a responsabilidade





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

individual na gestão dos resíduos. Em resumo, a necessidade de credenciamento de empresas para a realização da coleta e logística reversa de resíduos eletrônicos, pilhas e baterias está fundamentada na urgência de atender às exigências legais, promover a sustentabilidade ambiental, responder às demandas do público e fomentar o interesse público na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas sustentáveis.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos necessários e suficientes ao cadastramento das empresas/entidades interessadas na prestação do serviço de coleta de resíduos eletrônicos em ocasião de evento promovido pela Municipalidade:

- a. Possuir empresa legalmente constituída;
- b. Exercer a coleta, processamento e destinação de resíduos eletrônicos como atividade da empresa;
- c. Possuir licenças ambientais necessárias para coleta, processamento e destinação de resíduos eletrônicos;
- d. Emitir certificado de destinação de resíduos através do SIGOR;
- e. Realizar a coleta e reciclagem de lixo eletrônico, descaracterização de produtos, destruição de dados;
- f. Realizar manufatura reversa de componentes que ainda possuem vida útil;
- g. Possuir a documentação exigida pela municipalidade, manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;

## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Deverá ser designado um responsável técnico pela empresa para coordenar todas as atividades relacionadas à coleta e destinação dos resíduos, o qual deve se reportar ao gestor e fiscal do processo caso haja dúvidas.

Rua Regente Feijó nº 18, Centro – Caçapava – SP  
CEP: 12.280-034 - Fone: (12) 3652-9229





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

7.2 A contratada deverá comparecer no local de coleta na data pré-estabelecida com antecedência suficiente para que esteja pronta a receber os resíduos eletrônicos;

7.3 A empresa deve garantir a presença de equipe técnica e operacional qualificada durante a coleta no PEV e em caso de coletas realizadas em eventos da Prefeitura para receber, classificar e armazenar os resíduos eletrônicos entregues pelos munícipes;

7.4 A contratada deverá dispor da estrutura necessária para o armazenamento temporário dos resíduos;

7.5 É imprescindível que a empresa forneça equipamentos de proteção adequados para a manipulação segura dos resíduos eletrônicos, como luvas, óculos de proteção e recipientes adequados para o armazenamento temporário;

7.6 Após o término do evento, a empresa deve realizar a limpeza e a desmontagem da infraestrutura utilizada para a coleta de resíduos, deixando o local do evento em condições adequadas;

7.7 A contratada deverá fornecer certificado de destinação de todos os resíduos coletados no prazo de 90 dias após a data da coleta, contendo dados quantitativos e qualitativos dos resíduos (quantidade e descrição dos itens).

## 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 A expectativa dos resultados a serem alcançados com o presente chamamento são:

8.1.1 Destinação Ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos: O descarte inadequado de resíduos eletrônicos pode resultar na liberação de substâncias tóxicas, como metais pesados e produtos químicos, no solo e na água, causando danos aos ecossistemas. A destinação adequada evita essa poluição, garantindo que esses materiais sejam reciclados ou eliminados de maneira segura.

- Indicador de medição de Resultado: Somatória em quilos dos resíduos coletados ao longo dos meses.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

8.1.2 Conscientização da População: A realização do evento de recolhimento do lixo eletrônico tem como propósito sensibilizar a comunidade sobre a importância da destinação correta desses resíduos, incentivando práticas sustentáveis e a economia circular.

- Indicador de medição de resultado: Número aproximado de pessoas que entregam resíduos nos pontos indicados pela Prefeitura.

8.1.3 Fomento à Economia Circular: Ao contratar uma empresa especializada em reciclagem e destinação de resíduos eletrônicos, a Prefeitura está promovendo o desenvolvimento de um setor econômico sustentável, em que os resíduos se tornam insumos para a produção de novos produtos.

- Indicador de medição de resultado: Número de eletrônicos que foram reabilitados e/ou montados com os resíduos coletados.

8.1.4 Otimização de Recursos Financeiros: A contratação sem transição financeira pela Prefeitura minimiza os gastos públicos, garantindo um uso eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

Além disso, ao promover a reciclagem dos resíduos coletados, evita-se que esses materiais sejam encaminhados para aterros sanitários, que implicam em custos elevados de disposição final. Assim, há uma economia adicional ao evitar despesas relacionadas ao tratamento e à destinação de resíduos em aterro sanitário.

- Indicador de medição de resultado: Custo aproximado poupado pela Municipalidade com disposição final dos resíduos em aterro.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da Lei Federal nº14.133/21, desde que, cumpram os requisitos previstos neste edital.

9.2. O credenciamento ocorrerá através de sistema eletrônico.

9.3. A ordem para fins de convocação para contratação ocorrerá através de sorteio, conforme regramento descrito em edital.

Rua Regente Feijó nº 18, Centro – Caçapava – SP  
CEP: 12.280-034 - Fone: (12) 3652-9229





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

---

9.4. Caso a empresa seja impossibilitada de realizar coleta ou participação de evento na data e horário estabelecidos, será convocada a próxima empresa na ordem do sorteio.

9.5. Encontram-se impedidos de participar:

- a. Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- b. Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais com o Município de Caçapava;

## 10. DOS DOCUMENTOS

10.1. A validade dos documentos será conferida pela equipe do Departamento de Meio Ambiente e, no caso de invalidade e/ou vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a empresa será INABILITADA.

10.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade e aqueles documentos que não exibirem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses anteriores à data de sua apresentação.

10.3. Na hipótese de inabilitação da proposta na fase documental, poderá ser convocado o segundo e os demais colocados até que se satisfaça o objeto do Edital.

10.4. Os seguintes documentos devem ser apresentados na ocasião do credenciamento, sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela municipalidade:

- a. Cadastro no SIGOR;
- b. Licença Ambiental para atividade exercida;
- c. Alvará de Funcionamento;
- d. Alvará de Funcionamento do Corpo de Bombeiros (AVCB/CLCB);
- e. Certidão negativa ou positiva de débitos de Auto de Infração Ambiental.

10.5. Os documentos expedidos pela Internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

---

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Não se aplica, por se tratar de chamamento público para credenciamento de parceiros.

11.2. A pretendida contratação prevista por este edital se dará por chamamento público com fulcro da Lei Federal nº 14.133/21, considerando critérios estabelecidos por edital, e posterior assinatura de termo de contrato.

## 12. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O credenciamento visa estabelecer uma parceria entre a gestão pública municipal e empresas ou entidades interessadas em prestar serviços. Essa parceria tem como objetivo reduzir custos administrativos e minimizar a necessidade de realizar processos licitatórios mais complexos, resultando em economia de tempo e recursos financeiros para a Administração. Vale destacar que a contratação não envolve pagamento direto pela prestação do serviço, que será realizado gratuitamente. A empresa credenciada receberá, como compensação, os valores obtidos com o processamento e a venda dos materiais coletados nos pontos de entrega da prefeitura.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Considerando que a contratação não acarretará custos para a municipalidade, ela não está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), razão pela qual não é necessária qualquer adequação orçamentária para sua efetivação.

**LÍGIA ZANCO**  
Diretora de Meio Ambiente  
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio  
Ambiente

**ANTONIO POTIGUARA CHAGAS FERREIRA**  
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

---

Rua Regente Feijó nº 18, Centro – Caçapava – SP  
CEP: 12.280-034 - Fone: (12) 3652-9229





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

---

**ANEXO I**

**MINUTA CONTRATUAL**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Termo de Credenciamento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Caçapava e \_\_\_\_\_, para prestação de serviço de coleta de resíduos eletrônicos, pilhas e baterias em Pontos de Entrega Voluntária (PEV) municipal e em futuros eventos realizados pelo município de Caçapava através da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente para destinação ambientalmente correta, processamento e manufatura reversa destes resíduos coletados.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Prefeitura de Caçapava, situada à Rua Capitão Carlos Moura, nº 243 - Centro, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, inscrita no CNPJ 45.189.305/0001-21, neste ato, representada pelo Sr. ANTONIO POTIGUARA CHAGAS FERREIRA, Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, de ora diante designada CONCEDENTE, e, de outro lado, a pessoa física/jurídica \_\_\_\_\_, CPF/ CNPJ/ MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, representada por (nome) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CREDENCIADA, nos Termos do Processo Administrativo \_\_\_\_/2025 e em decorrência do Edital de Chamamento Público 03/SPUMA/2025, firmam o presente Termo de Credenciamento, sujeitando-se às

---

Rua Regente Feijó nº 18, Centro – Caçapava – SP  
CEP: 12.280-034 - Fone: (12) 3652-9229





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. O objeto deste termo é o credenciamento para a prestação de serviços de coleta de resíduos eletrônicos, pilhas e baterias nos Pontos de Entrega Voluntária (PEV), definidos pela Prefeitura de Caçapava ou durante futuros eventos realizados, por meio da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente. O objetivo é assegurar a destinação ambientalmente correta, o processamento e a manufatura reversa dos resíduos coletados.

1.2. Estão incluídos neste termo de credenciamento o pedido de credenciamento e os documentos de habilitação, elaborados e apresentados pela empresa credenciada.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1. DA CREDENCIANTE**

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

2.1.2. Monitorar os trabalhos de todos os credenciados, garantindo o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.

2.1.3. Fornecer as informações e esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, no que se refere ao objeto do presente termo.

2.1.4. Proporcionar as condições necessárias para que o Credenciado possa cumprir as obrigações acordadas.

2.1.5. Comunicar ao Credenciado, por escrito, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços, solicitando a correção dos serviços que não atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

---

## 2.2. DA CREDENCIADA

2.2.1. Cumprir rigorosamente todas as determinações e condições previstas no Edital de Chamamento nº 03/2025.

2.2.2. Manter, durante toda a execução do credenciamento, as qualificações e regularidades inicialmente demonstradas, em compatibilidade com as obrigações assumidas no momento da assinatura deste termo.

2.2.3. Manter atualizados seus contatos junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, e estar atenta ao e-mail informado, para o recebimento de comunicados sobre eventuais demandas.

2.2.4. Responder por danos de qualquer natureza que venham a ocorrer com seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou por ação/omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem agir em seu nome.

2.2.5. A CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com a Prefeitura Municipal de Caçapava, decorrente das relações com seus empregados e/ou terceiros, independentemente de qualquer fiscalização realizada pela CONCEDENTE.

2.2.6. Em caso de Reclamação Trabalhista contra a CONCEDENTE, oriunda de empregados da CREDENCIADA ou subcontratantes (ainda que não autorizados), estes deverão comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua condição de empregador, e substituir a CONCEDENTE no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

2.2.7. Comunicar à Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente todas as ocorrências anormais verificadas durante a execução dos serviços, de forma clara e detalhada.

2.2.8. Designar um responsável técnico para coordenar todas as atividades relacionadas à coleta e destinação dos resíduos, que deverá se reportar ao gestor do processo em caso de dúvidas durante o procedimento de coleta dos materiais.

2.2.9. Comparecer ao local definido para coleta de materiais, na data

---

Rua Regente Feijó nº 18, Centro – Caçapava – SP  
CEP: 12.280-034 - Fone: (12) 3652-9229





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

previamente estabelecida, com antecedência suficiente para garantir que o local esteja pronto para receber os resíduos tanto no PEV quanto em eventos promovidos pela Prefeitura.

2.2.10. No caso de eventos, garantir a presença de equipe técnica e operacional qualificada durante todo o período, para receber, classificar e armazenar adequadamente os resíduos entregues pelos munícipes.

2.2.11. Dispor da estrutura necessária para o armazenamento temporário dos resíduos eletrônicos (para eventos).

2.2.12. Fornecer equipamentos de proteção adequados para a manipulação segura dos resíduos eletrônicos, como luvas, óculos de proteção e recipientes adequados para o armazenamento temporário (para eventos).

2.2.13. Após o término do evento, realizar a limpeza e desmontagem da infraestrutura utilizada para a coleta dos resíduos, deixando o local em condições adequadas.

2.2.14. Fornecer certificado de destinação de todos os resíduos coletados, no prazo de 90 dias após a data do evento. O certificado deverá conter dados quantitativos e qualitativos dos resíduos (quantidade coletada e descrição dos itens).

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA.**

3.1. O credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação a critério da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

### **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

4.1. A parceria será estabelecida em troca da cessão dos resíduos coletados, não gerando ônus para a municipalidade. A contratação estará condicionada à definição da programação dos eventos e solicitações para coleta no PEV quando se atingir a quantidade necessária para sua recolha, conforme a avaliação da Administração





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

---

Pública.

## CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO

5.1. Este Termo poderá ser rescindido nas seguintes situações:

5.1.1 Por descumprimento de qualquer obrigação ou condição nele estabelecida, ou pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que tornem o contrato formal ou materialmente inexecutável.

5.1.2. Mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, nas hipóteses abaixo, por ato unilateral e escrito da Administração, conforme o que se aplica ao objeto do presente chamamento:

- a) Não cumprimento das cláusulas do credenciamento, especificações ou prazos estabelecidos;
- b) Cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos;
- c) Lentidão no cumprimento, levando à impossibilidade de execução do objeto dentro dos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início da execução do objeto do credenciamento;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto, associação com terceiros, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas no edital e no termo;
- f) Desatendimento das determinações da autoridade designada para fiscalizar a execução, ou de seus superiores;
- g) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da parte credenciada;
- h) Dissolução da sociedade do credenciado;
- i) Alteração social ou modificação da estrutura ou finalidade do credenciado, que prejudique a execução do objeto do credenciamento;
- j) Razões de interesse público de alta relevância, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, com fundamento no processo administrativo relacionado;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, que impeça a execução do objeto do credenciamento.

---

Rua Regente Feijó nº 18, Centro – Caçapava – SP  
CEP: 12.280-034 - Fone: (12) 3652-9229





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

- 
- l) Por acordo amigável entre as partes, formalizado no processo, desde que seja conveniente para a Administração.
- m) Judicialmente, conforme o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS SANÇÕES**

6.1. Em caso de infração às normas legais, ao Edital de Chamamento Público nº 03/2025, ou ao Termo de Credenciamento, ou ainda pela prática de outras irregularidades, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, podendo ser acumuladas conforme a gravidade do caso:

a. Advertência, em caso de infrações contratuais de caráter leve, que não comprometam a integralidade da prestação de serviços, a critério da autoridade competente.

b. Descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos, conforme a gravidade da infração:

b.1. Omissão ou fornecimento de informações falsas no processo de credenciamento, com base neste Edital;

b.2. Recusa injustificada em executar o objeto do credenciamento após o prazo previsto para renúncia;

b.3. Prestação de serviço considerado insatisfatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS**  
**TOLERÂNCIAS**

7.1. Os direitos e as responsabilidades das partes decorrem das cláusulas deste Termo e do regime de direito público a que ele está sujeito, conforme a legislação vigente.

7.2. Caso uma das partes, em benefício da outra, permita, por omissão ou de qualquer outra forma, a inobservância, total ou parcial, das cláusulas e condições deste

---

Rua Regente Feijó nº 18, Centro – Caçapava – SP  
CEP: 12.280-034 - Fone: (12) 3652-9229





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

---

Termo, tal fato não implicará na alteração, desoneração ou prejuízo das cláusulas e condições, que permanecerão em pleno vigor, como se nenhuma tolerância tivesse sido concedida.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA NOMEAÇÃO**

8.1. Fica designado Departamento de Meio Ambiente, através da Divisão de Controle e Saneamento Ambiental para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA NONA  
DO FORO**

9.1. As partes elegem o foro da CONCEDENTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver toda e qualquer questão decorrente deste contrato que não possa ser solucionada de comum acordo entre as partes.

9.2. E, por estarem assim justas e contratadas, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

**ANTONIO POTIGUARA CHAGAS FERREIRA**  
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente  
Prefeitura de Caçapava  
CONCEDENTE

**CRENCIADA**

---

Rua Regente Feijó nº 18, Centro – Caçapava – SP  
CEP: 12.280-034 - Fone: (12) 3652-9229

